



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM nº 06/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

**LEI Nº 2.142/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 23 / 04 / 2019

Nome: Carolina M. Totta

RG: Carolina Mendes Totta

MA SP 2-89 - Auxiliar Adm. At. Câmara  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº. 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.**

Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte VEICEM:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
<b>02 04 10 301 0011 1.040 AQUISICAO EQUIPAMENTOS PERMANENTES AT. BASICA</b>			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	253	462	99.000,00
TOTAL			99.000,00

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei



---

Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) com destinação de recursos 253 – Recursos SUS.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2019.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -